

EDITAL 01/2022 DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DO CÂMPUS GAROPABA

A Comissão Eleitoral composta para instituição da eleição dos Membros do Colegiado do Câmpus Garopaba do IFSC (segmento dos servidores técnico-administrativos e docentes), convoca os servidores efetivos lotados no câmpus para a eleição dos membros que irão compor o quadro do Colegiado para o biênio **2022/2024**, abrindo as inscrições para os candidatos e baixando as seguintes normas:

1. DO CALENDÁRIO

1.1 Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividades	Período
Publicação do Edital	04/04/2022
Inscrição dos candidatos	05/04/2022 à 11/04/2022
Divulgação dos inscritos	12/04/2022
Prazo para pedido de impugnação de inscritos	13/04/2022
Homologação dos inscritos e divulgação	14/04/2022
Período de divulgação das candidaturas e campanha	18 e 19/04/2022
Data da eleição, apuração e divulgação do resultado	20/04/2022
Prazo para pedido de impugnação do resultado	22/04/2022
Homologação do resultado final pelo Colegiado do Câmpus	26/04/2022

1.2 A eleição tem por finalidade escolher os membros integrantes do segmento de técnico-administrativos e de docentes do Colegiado do Câmpus Garopaba.

1.3 Podem votar nas eleições todos os servidores efetivos lotados no Câmpus Garopaba até a data de publicação deste edital.



1.4 Docentes elegerão 02 (dois) representantes docentes titulares e 02 (dois) suplentes.

1.5 Técnico-administrativos em Educação (TAEs) elegerão 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A **inscrição** será efetuada em formulário disponível do Anexo I, o qual deverá ser preenchido e entregue na Assessoria da Direção Geral do Câmpus Garopaba no período de **05 à 11 de abril** de 2022.

2.2 No momento da inscrição deve ser indicado o nome do candidato para vaga docente ou técnico-administrativo.

2.3 Após a divulgação da nominata dos inscritos, a Comissão Eleitoral receberá os recursos (Anexo II), por escrito, para impugnação de candidatos, somente no dia 13 de abril de 2022, das 9h às 16h.

2.4 A divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 São requisitos para ser candidato à representação no Colegiado do Câmpus:

- a) Ser servidor docente efetivo no Câmpus Garopaba para concorrer ao cargo de representação para docente;
- b) Ser servidor técnico-administrativo efetivo no Câmpus Garopaba para concorrer ao cargo de representação para técnico-administrativo;
- c) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado e das reuniões agendadas com o segmento representado.

3.2 A Comissão Eleitoral, considerando as necessidades, editará normas específicas para o período e os meios de divulgação das candidaturas.

4. DOS ELEITORES

4.1 São eleitores todos os servidores efetivos lotados no Câmpus Garopaba participando apenas da eleição de seu respectivo segmento.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A **votação** ocorrerá no dia **20/04/2022**, das **09h às 20h**.

5.2 A eleição acontecerá **por meio eletrônico**, através do Sistema **Helios**, onde serão cadastrados os candidatos. Cada eleitor receberá um e-mail cadastrado o endereço do site, um nome de usuário e uma senha pessoal, intransferível e específica para que possa votar nesta eleição. No sistema, será permitido que o eleitor vote em até 2 candidatos, por segmento.

5.3 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral.

5.4 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

5.5 Os eleitores que não receberem o e-mail para votação devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral.

5.6 É proibido o voto por procuração.

5.7 Os eleitores poderão votar em até dois candidatos da totalidade de candidatos relacionados nas cédulas de votação, em seu respectivo segmento (Docente ou Técnico-administrativo).

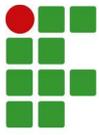
5.8 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

5.9 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

5.10 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

5.11 A ordem dos candidatos na cédula de votação on-line é feita aleatoriamente pelo sistema de votação.

5.12 As opções BRANCO e NULO também estarão presentes nas cédulas de votação.



6. DA APURAÇÃO

6.1 Encerrada a votação, os representantes da Comissão Eleitoral preencherão a ata de votação e na sequência procederão a apuração dos votos, que será realizada pelos integrantes da comissão e será aberta ao público.

6.2 Na apuração dos votos será realizada uma comparação entre o número de votos indicados na ata de votação e os da contagem.

6.3 A Comissão Eleitoral tomará providências caso aconteçam divergências na apuração.

6.4 Após a apuração, será preenchida a ata de apuração, indicando o número de votos para cada candidato, o número de votos nulos e em branco.

6.5 A divulgação do resultado acontecerá imediatamente após a contagem dos votos, através do endereço eletrônico: <http://garopaba.ifsc.edu.br>, e por meio de mensagem encaminhada ao endereço eletrônico dos servidores do câmpus.

6.6 Após a divulgação do resultado da apuração, a Comissão Eleitoral receberá os recursos para impugnação, por escrito, no prazo estipulado pelo calendário eleitoral.

6.7 O primeiro e o segundo candidato de cada segmento que obtiverem o maior número de votos serão eleitos membros titulares do Colegiado, enquanto o terceiro e o quarto candidato com maior número de votos serão eleitos 1º e 2º membros suplentes, respectivamente.

6.8 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate da votação:

- a) O candidato que tiver mais tempo de serviço no IFSC;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço na rede federal de educação;
- c) o candidato que tiver a maior idade.

6.9 Os candidatos eleitos serão homologados no dia 26 de abril de 2022 na reunião do Colegiado do Câmpus Garopaba.

7. DA POSSE

7.1 Os eleitos serão empossados a partir da data de publicação da portaria da Direção Geral do Câmpus Garopaba.



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 8.2 Este edital entra em vigor na sua data de publicação.

Garopaba, 04 de abril de 2022.

Micheline Sartori
Presidente do Colegiado do IFSC Câmpus Garopaba



ANEXO I

Formulário de Cadastramento de membros servidores interessados em fazer parte do Colegiado do Câmpus Garopaba

Eu, _____,
abaixo assinado(a), servidor(a) do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Câmpus Garopaba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), ocupante do cargo efetivo de _____,
matrícula no SIAPE n.º _____, venho por meio deste instrumento efetivar minha inscrição como candidato(a) a membro do segmento _____ do Colegiado do Câmpus Garopaba do IFSC.

Declaro estar ciente da seleção dos constituintes do Colegiado do Câmpus Garopaba vinculado ao Art. 10, inciso I, do Regulamento do Colegiado do Câmpus, e comprometo-me a cumprir todos os prazos e normas nele estabelecidos.

Garopaba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

De: _____ (nome do(a) requerente do recurso)

Para: Comissão Eleitoral

Encaminho o recurso () às inscrições ou () ao resultado parcial do Processo de Escolha de Membro () Docente ou () Técnico-administrativo do Colegiado do Câmpus Garopaba e peço deferimento.

1. Dados gerais do requerente:

Nome completo	
Cargo	
SIAPE nº	

2. Justificativa do recurso:

--

3. Fundamentação legal do recurso:

--

Assinatura do(a) requerente